



AEFAC - Academia de Música do Monte Abraão - Associação

Centro Social Paroquial de Nossa Senhora da Fé_2745-301_Monte Abraão_Telef: 21 438 07 26

AEFAC
ACADEMIA DE MÚSICA
DE
MONTE ABRAÃO
Associação

PLANO
CURRICULAR

Monte Abraão
Junho / 2008

*Página
Intencionalmente
em
branco*

ÍNDICE

	Pág.
1. Disciplinas	3
2. Condições de Admissão	3
3. Regimes de aprendizagem	3
4. Carga Horária	5
5. Avaliação	5

1. Disciplinas

- 1.1. A Academia dispõe das seguintes disciplinas:
 - Iniciação Musical
 - Formação Musical Preparatória
 - Formação Musical Básica
 - Instrumental Orff
 - Música de Câmara
 - Coro
 - Instrumento (Flauta de Bisel, Flauta Transversal, Piano, Guitarra Clássica e Violino)
 - Técnica Vocal
 - Formação Musical para Adultos
- 1.2. Eventualmente poderão leccionar-se mais algumas disciplinas se o número de alunos o justificar

2. Condições de Admissão

- 2.1. Em função da idade
 - 2.1.1. A Iniciação Musical é destinada a crianças entre os quatro e os seis anos.
 - 2.1.2. A Formação Musical Preparatória a alunos dos seis aos nove anos.
 - 2.1.3. A Formação Musical Básica é destinada a alunos a partir dos nove anos.
 - 2.1.4. O Instrumental Orff, Coro e Instrumento é destinado a alunos a partir dos seis anos.
 - 2.1.5. A Técnica Vocal é destinada a alunos com mais de 16 anos.
 - 2.1.6. Excepções às condições enunciadas nos pontos anteriores apenas serão aceites se aprovadas pela Direcção.
- 2.2. Mediante realização de teste de admissão
 - 2.2.1. A admissão poderá efectuar-se fora dos critérios estabelecidos nos pontos anteriores, mediante aprovação num teste a definir pelo Director Pedagógico.

3. Regimes de aprendizagem

- 3.1. Consoante a idade, os alunos inscritos na Academia são, em regra, obrigados a frequentar o seguinte conjunto de disciplinas:
 - 3.1.1. Dos quatro aos seis anos
 - Iniciação Musical
 - 3.1.2. Com mais de seis anos
 - a) Uma disciplina teórica
 - Formação Musical Preparatória
 - Formação Musical Básica
 - Formação Musical de Adultos
 - b) Uma disciplina prática
 - Instrumento
 - Técnica Vocal

c) Uma disciplina de conjunto
Instrumental Orff/Coro
Música de Câmara (1)

(1) Os alunos só poderão frequentar a classe de Música de Câmara se os professores de instrumento e da disciplina em questão reconhecerem capacidades técnicas e responsabilidade suficientes.

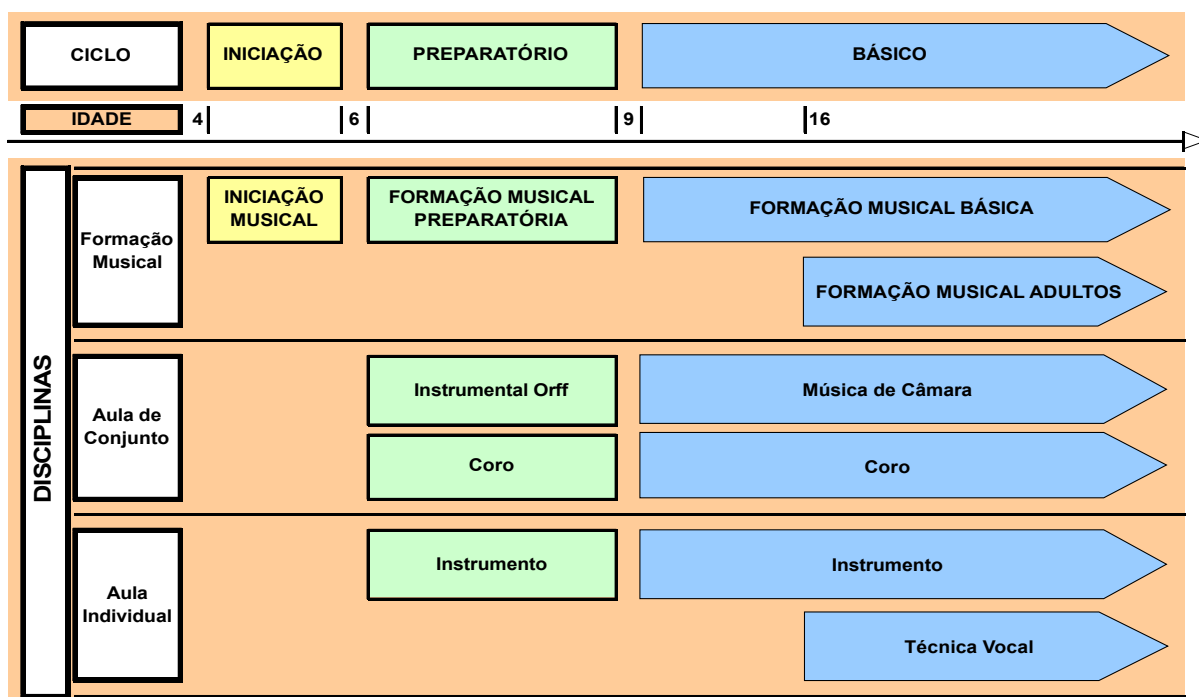


Fig. 1

3.2. Na ocasião de inscrição para Instrumento, os alunos (ou Encarregados de Educação) deverão optar por um dos Regimes de Aprendizagem:

- Regime equiparado ao oficial
- Regime alternativo

3.2.1. Regime equiparado ao oficial

O Programa a cumprir pelo aluno equivale ao leccionado na Escola de Música do Conservatório Nacional. O aluno é sujeito a testes, audições e exame final. Este regime segue os ciclos presentes na figura 1.

3.2.2. Regime alternativo

O professor selecciona as obras de acordo com o programa definido para este regime e com os objectivos do aluno e/ou encarregado de educação. O aluno é sujeito a avaliação intermédia e final.

3.3. No decorrer do ano lectivo, o aluno poderá requerer a alteração do seu Regime. Esse pedido terá que ser feito por escrito, assinado pelo aluno (ou Encarregado de Educação), ficando a sua aceitação sujeita a parecer favorável do Professor do Instrumento e da Direcção.

4. Carga Horária

- 4.1. A carga horária semanal por disciplina é a seguinte:
 - 4.1.1. Iniciação Musical – um tempo
 - 4.1.2. Formação Musical Preparatória – um tempo
 - 4.1.3. Formação Musical Básica – dois tempos
 - 4.1.4. Instrumental Orff / Coro – um tempo
 - 4.1.5. Instrumento ou Técnica Vocal – meio tempo ou um tempo (o Encarregado de Educação ou o aluno, se maior de idade, escolhe, no início do ano lectivo, a carga horária pretendida, podendo eventualmente ser alterada no decorrer do mesmo por proposta do professor)
 - 4.1.6. Formação Musical para Adultos – um tempo
 - 4.1.7. Música de Câmara – a definir pela Direcção sob proposta do professor e/ou Director Pedagógico

5. Avaliação

- 5.1. A avaliação dos alunos da Academia de Música é feita através de testes e audições ao longo do ano lectivo, e de exames, a realizar no final do ano.
- 5.2. Além dos instrumentos de avaliação definidos em 5.1, a avaliação é contínua, tendo em consideração o desempenho e a progressão do aluno, a sua assiduidade e participação ao longo de todo o ano lectivo.
- 5.3. Os alunos deverão participar num mínimo de 2 audições durante o ano lectivo.
- 5.4. A duração da participação dos alunos em cada audição depende do Grau em que se encontram no estudo do Instrumento
- 5.5. Os alunos que pretendam fazer exame na Escola de Música do Conservatório Nacional no final do 5º Grau terão que efectuar durante o mesmo ano 2 recitais a solo com esse instrumento.

*O Presente Plano Curricular foi aprovado em Assembleia Geral da
AEFAC - Academia de Música do Monte Abraão - Associação
em 04 de Julho de 2008*